



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA - PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA 118 DO DIA 14 DE JULHO DE 2021 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, através da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, ou grupos de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal;

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança e Teatro**(atores, atrizes, bailarinos, bailarinas, grupos de teatro, grupos de dança e quadrilhas estilizadas, dramaturgos, dubladores, palhaços, preparador corporal e academia de dança); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros, trios pé de serra, sambistas, grupos de pagode e bandas musicais); **Artesanato** (barro, madeira, materiais recicláveis, macramê, bonecas de pano, casa de artes e feiras de artesanato); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores e cartunistas); **Literatura** (escritores, cordelistas e poetas); **Renda e Renascença** (

crochê, ponto cruz, fuxico e bordados); **Foliões de Rua**(foliões e blocos carnavalescos); **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som); **Tatuador**;

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Dança e Teatro;
- b) Música;
- c) Artesanato;
- d) Artes Plásticas;
- e) Literatura;
- f) Renda e Renascença;
- g) Audiovisual;
- h) Tatuador;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física ou grupo formado por pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, nova olindense ou radicada em Nova Olinda-PB há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física ou grupos de pessoas físicas: gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Nova Olinda ou membros da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 15/07/2021 a 22/07/2021.

5.2. O procedimento de inscrição deverá acontecer, de maneira presencial das 08:00 às 12:00, nos dias úteis entre 15/07/2021 a 22/07/2021, na sede da Secretaria Chefe de Gabinete, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 58.798-000, Nova Olinda/PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo permitida uma inscrição em nome próprio e uma inscrição em propostas coletivas, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta individual ou em mais de uma proposta coletiva, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial ou eletrônica por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de física:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.3.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD/PENDRIVE) com fotos comprovando a área artística, sendo esta última facultativa.

6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual.

6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial ou eletrônica, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, junto a Comissão Cultural até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olinda (<https://www.novaolinda.pb.gov.br/>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 1(um) dia da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por uma COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.novaolinda.pb.gov.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física e coletiva de pessoas físicas.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 800,00
Coletivo de pessoa física	R\$ 1.100,00
Coletivo de pessoa física (produção da Live)	R\$ 3.900,00*

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Dança e Teatro	Individual	R\$ 800,00	02
	Coletivo	R\$ 1.100,00	02
Música	Individual	R\$ 800,00	10
	Coletivo	R\$ 1.100,00	03
Artesanato	Individual	R\$ 800,00	02
Artes Plásticas	Individual	R\$ 800,00	02
	Coletivo	R\$ 1.100,00	01
Literatura	Individual	R\$ 800,00	01
	Coletivo	R\$ 1.100,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 800,00	02
Audiovisual	Individual	R\$ 800,00	02
	Coletivo (Live)	R\$ 3.900,00*	01*
Tatuador	Individual	R\$ 800,00	02

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 1 (um) dia, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas durante a pandemia, deverão ser todas em formato virtual (lives). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Comissão Cultural

informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Comissão, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	14/07/2021
Inscrições das propostas	15/07/2021 a 22/07/2021
Análise das propostas	23/07/2021 e 26/07/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	26/07/2021
Prazo para recurso	27/07/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	28/07/2021
Seleção das propostas	29/07/2021
Divulgação do resultado final	30/07/2021
Contratação	02/08/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e a Comissão Cultural poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tiradas através do telefone (83)99908-2430, (83)99988-5530, (83)99915-4760 ou enviados ao e-mail gabinetedaprefeitanopb@gmail.com.

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em

promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olinda/PB, 14 de Julho de 2021.



DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional

ALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

RITA DE CÁSSIA PINTO RAMALHO
Membro da Comissão Cultural

JOSÉ YAGO BARREIRO DA SILVA
Membro da Comissão Cultural

DANILO JEFSON JANUÁRIO DA SILVA
Membro da Comissão Cultural

JOSÉ VALÉRIO DA SILVA
Membro da Comissão Cultural

JOSÉ DENILDO CAETANO DA SILVA
Membro da Comissão Cultural



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**“EDIÇÃO ORDINÁRIA
118/2021”**

**DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43**

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova
Olinda*

*Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*